



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO**

**Despacho**

O n.º 1 do artigo 59.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, na sua redação atual, determina que, junto de cada departamento governamental funcione uma comissão paritária, com competência consultiva, para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação.

Segundo o n.º 2 do mesmo artigo, a comissão paritária é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da administração, designados pelo membro do Governo Regional, sendo um membro do conselho coordenador da avaliação, e dois representantes dos trabalhadores, por estes eleitos.

Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto, pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores de todo o serviço ou de parte dele.

O processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores deve decorrer no mês de dezembro.

Assim, considerando que pelo Decreto do Representante da República para a Região Autónoma dos Açores n.º 2/2020, de 24 de novembro, foram nomeados os novos membros do XIII Governo Regional dos Açores, que pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, foi aprovada a nova orgânica do Governo Regional, com a consequente reestruturação de alguns departamentos, bem como que pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2021/A, de 1 de julho, foi aprovada a nova orgânica da Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, determino, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 59.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, o seguinte:

1 - Nomeio como membros da mesa única de voto, os seguintes elementos:

- Cristina de Fátima Teixeira Amaral, Diretora de Serviços do Fundo Social Europeu e da Formação, da Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego, como Presidente;
- Maria de Fátima Senra Estrela, Diretora de Serviços da Juventude, da Direção Regional da Juventude, como vogal;
- Pedro Miguel Medeiros Nóbrega Melo Santos, Chefe de Divisão do Comércio, da Direção Regional do Comércio e Indústria, como vogal.

2 - O ato eleitoral deverá acontecer no dia 30 de setembro de 2021, das 9h00m às 15h30m.

3 - O voto funcionará por via eletrónica, por todos os trabalhadores que constituem o universo da Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO**

4 - Aos membros da mesa de voto e aos trabalhadores, deverão ser garantidos os direitos estipulados na alínea f) do n.º 6 do artigo 59.º do mesmo diploma.

5 - Concluído o período fixado para a realização do ato eleitoral, os membros da respetiva mesa devem:

a) Encerrar a mesa;

b) Proceder à contagem dos boletins de voto;

c) Elaborar a respetiva ata, na qual deve constar obrigatoriamente a indicação do ato realizado, data, local da mesa e o número total de votos, com especificação do número de votos válidos, votos em branco e votos nulos;

d) O resultado eleitoral deverá ser comunicado a este gabinete até ao final do dia 30 de setembro de 2021.

6 - A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da comissão paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.

7 - Publicite-se no portal do Governo, no respetivo espaço referente à Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego e divulgue-se, na página *intranet* desta Secretaria Regional e, ainda, por via de correio eletrónico, em todos os serviços deste departamento governamental.

Assinado a 23 de setembro de 2021.

O Secretário Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego

Duarte Nuno d'Ávila Martins de Freitas